

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º _____

LEI Nº 756, DE 06 DE AGOSTO DE 1969

"Que acrescenta parágrafos ao artigo 1º, da Lei Municipal nº 671, de 17 de maio de 1968".

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS :

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Agudos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º - O artigo 1º, da Lei Municipal nº 671, de 17 de maio de 1968, passa a ter mais dois parágrafos, com a seguinte redação :

"Art. 1º.....

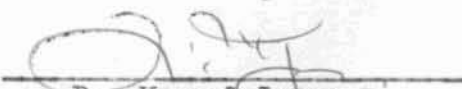
§ 2º - O donatário terá o prazo de um ano, a contar da data da escritura definitiva de doação, para cumprir o disposto no parágrafo anterior.

§ 3º - Se o donatário não cumprir a condição imposta no §1º, o imóvel reverterá ao Município que não pagará qualquer indenização, seja a que título fôr, ao donatário".

Art. 2º - O parágrafo único do artigo primeiro da Lei Municipal nº 671, de 17 de maio de 1968, passa a ser "Parágrafo primeiro".

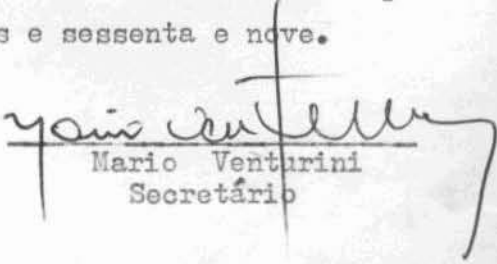
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS , aos seis de agosto de 1969



Dr. Manoel Lopes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, aos seis de agosto de mil novecentos e sessenta e nove.



Mario Venturini
Secretário